

## LEI N.º 304/2011.

**EMENTA:** FIXA A REMUNERAÇÃO, E REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

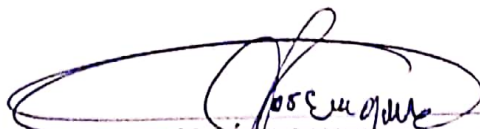
Art. 1º – Fica fixado em R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), nos termos da Portaria N.º 3.178/2010, de 19/10/2010, do Ministério da Saúde, o valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camutanga-PE.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento de R\$ 4.284,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), a título de quitação da diferença remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camutanga, apurado no período de 01/07/2010 a 31/12/2010.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento na mesma data dos pagamentos ordinários das remunerações mensais dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camutanga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camutanga, 12 de setembro de 2011.



**JOSÉ TRIGUEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

AV. Presidente Getúlio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE Fone Fax (81) 3652-1162

CNPJ: 11.362.779/0001-01 - E-mail: camutanga@terra.com.br